



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **PORTARIA Nº 30 , DE 2023.**

Disciplina a execução de serviços no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista a necessidade de definir, padronizar, otimizar e regulamentar os procedimentos alusivos ao bom desenvolvimento dos serviços afetos ao Poder Legislativo, em especial aqueles relacionados a manutenção, preservação e limpeza do prédio que abriga a sede da Câmara Municipal, bem como outros que não correspondam a rotina de trabalho dos servidores;

### **R E S O L V E:**

**1º** - Todo e qualquer serviço relacionado a manutenção e preservação do Prédio da Câmara Municipal, diferente da rotina de trabalho dos servidores, deverá ser controlado por Ordem de Serviço, contendo número de ordem, prazo de execução estimado e retorno da demanda, conforme modelo anexo.

**2º** Caberá ao Diretor do Departamento de Serviços Administrativos da Câmara expedir a ordem de serviço e determinar a chefia imediata o acompanhamento e execução da demanda e seu cumprimento no prazo previsto.

**3º** Na impossibilidade do cumprimento da tarefa no prazo estabelecido, deverá ser elaborado pela chefia imediata justificativa sobre a ocorrência, de modo a demonstrar a necessidade da prorrogação do prazo para execução da demanda.

**4º** É vedado ao servidor ausentar-se dos serviços durante o expediente sem prévia anuência do Chefe imediato, sujeitando às sanções administrativas pertinentes e aos correspondentes descontos na remuneração.

**5º** O novo horário de expediente da Câmara no período da manhã é das 7h30 às 11h30 e no período da tarde das 12h30 às 16h30, salvo jornada de trabalho diferente prevista em contrato, conforme estabelecido no Ato da Mesa nº 43/2021.

**6º** O horário das refeições é das 11h30 e das 12h30, salvo eventuais exceções definidas pela Secretaria Administrativa da Câmara.

**7º** A diretoria da Câmara poderá alterar a jornada de trabalho do servidor, de acordo com a conveniência e interesse do Poder Legislativo, desde que anotada por escrito e com anuência do servidor.

**8º** As horas extras serão realizadas, por absoluta necessidade de



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

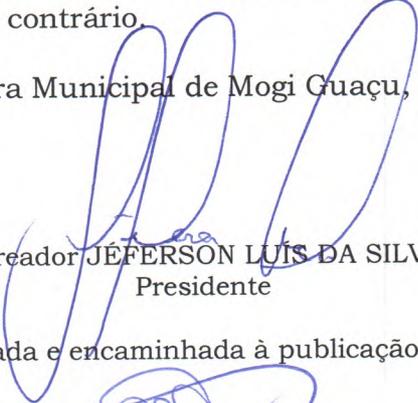
Estado de São Paulo

serviço, e deverão contar com autorização prévia da Diretoria do Departamento de Serviços Administrativos da Câmara Municipal para sua efetivação.

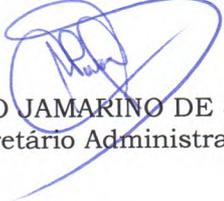
**9º** A frequência e assiduidade dos funcionários e servidores da Câmara Municipal estão disciplinadas no bojo da Portaria nº 25/2011, anexa.

**10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 24 de maio de 2023.

  
Vereador JÉFERSON LUIS DA SILVA  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA  
Secretário Administrativo